

**Ata de Registro de Preços nº 01/2017 - do Pregão Eletrônico nº 016/2016 Sead/PA**

Funcional Programática: 44.101.06.181.1425.8264

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 0141

Contratado: **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ/MF: 00.677.870/0003-61

Endereço: Belém do Pará/PA, sito Travessa Mariz e Barros, nº 2321 – Sala 104, bairro Marco, CEP: 66.080-471

Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

**Protocolo: 252371****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017-FISP.**

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, através de sua Pregoeira, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Item, conforme abaixo:

**Objeto: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Botas de Combate a Incêndio para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará,** conforme especificação constante do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

Data da Abertura: 07/12/2017

Hora da Abertura: 10:00h (horário oficial de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

OBS: O presente Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Maiores informações: (91) 3184-2529 / (91) 3225-1012

Belém-PA, 24 de Novembro de 2017.

Pregoeira / FISP

**Protocolo: 253197**

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 1.138/2017 – GAB/SUSIPE**

*Dispõe sobre o Procedimento Operacional Padrão para transferência transitória de pessoas privadas de liberdade (PPL), em surto psicótico, para o Hospital-Geral Penitenciário – HGP – da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE.*

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II e VII da Lei nº 6.688 de 13 de setembro de 2004,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para transferência temporária de internos em situação de *Surtos Psicóticos* para o Hospital Geral Penitenciário – HGP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a permanência de tais pacientes naquele estabelecimento penitenciário;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade da adoção de medidas padronizadas de isolamento e precauções, com o objetivo de constituir critérios para o devido acompanhamento no ato da transferência e no retorno do apenado após a estabilização do quadro de surto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o Procedimento Operacional Padrão – POP para transferências provisórias de presos em situação de eventuais surtos psicóticos a ser adotado pelas direções, equipes técnicas e de segurança no âmbito das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Este regulamento visa sistematizar e orientar os profissionais da Equipe Biopsicossocial e do corpo administrativo do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, sobre os procedimentos a serem adotados na execução das transferências de internos em situação de *Surtos Psicóticos* para o Hospital Geral Penitenciário – HGP. Outrossim, a adoção de medidas padronizadas de isolamento, precauções e acompanhamento no ato das transferências de internos nessas condições.

**CAPÍTULO II****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º Para os fins desta Portaria, assim se orienta:

I – Na área prisional há necessidade de transferências provisórias da população privada de liberdade (PPL), para o Hospital Geral

Penitenciário – HGP quando em situações de surtos ocasionais observados pelas equipes técnicas e de segurança das Unidades Prisionais;

II – O tratamento para internos com situação de surtos ocasionais por dependência química ou transtorno mental, sem Medida de Segurança instaurada, deverá ser iniciado na Unidade Prisional que for custodiado;

III – No Caso do interno apresentar sintomas de surto como: fala desconexa, alteração perceptual, agressividade, agitação motora, desorganização global do comportamento, assim como: apatia, ou depressão extrema, o mesmo deverá ser encaminhado ao Hospital regional/municipal que atenda os serviços de urgência psiquiátrica. Caso os sintomas persistam, deverá ser feito o encaminhamento provisório para o HGP;

IV – O tramite inicial de transferência provisória para o HGP, deverá ser realizado da seguinte forma: **1.** Avaliação biopsicossocial, **2.** Avaliação de segurança, **3.** Encaminhamento das avaliações e solicitação de transferência provisória por parte da Direção da Unidade Prisional para a Diretoria de Assistência Biopsicossocial – DAB. Após avaliação da DAB, esta encaminha toda documentação juntamente com parecer para a Diretoria de Administração Penitenciária – DAP;

V – Autorizada a transferência provisória pela DAP, esta deve tomar os seguintes encaminhamentos: informar à DAB, a Unidade Prisional solicitante e ao HGP, encaminhando toda documentação da transferência para ciência da direção e equipe técnica daquela unidade;

VI – O interno em situação transitória no HGP deverá receber de imediato a avaliação de saúde e permanecer em situação de isolamento, sendo realizadas as demais consultas da equipe biopsicossocial nos sete primeiros dias após o ingresso na Unidade para continuidade do tratamento. E deverá ainda no ato da transferência, estar munido com o prontuário biopsicossocial para registro de todos os atendimentos e procedimentos adotados;

VII – O retorno do interno para a Unidade Prisional de origem deve respeitar a avaliação do quadro de saúde e social pela equipe interdisciplinar, com a anuência e laudo do Médico Psiquiatra do HGP;

VIII – A equipe do HGP deverá emitir parecer indicando o retorno do interno para Unidade Prisional de origem quando entender por finalizada a necessidade da permanência do interno naquele Hospital Geral;

IX – A Diretoria de Assistência Biopsicossocial deverá ser informada imediatamente via memorando da direção encaminhando laudos e pareceres técnicos relatando a situação atual do usuário;

X – Após recebimento da solicitação, a DAB fará a análise do caso apresentado e submeterá à DAP a indicação de retorno à Unidade Prisional de origem ou transferência para outra unidade, observando as questões sociais e de saúde do usuário;

XI – A Diretoria de Administração Penitenciária autorizará ou não a transferência, assim como informará a DAB, ao HGP e a Unidade Prisional receptora a sua decisão;

XII – Após retorno, o interno deverá continuar seu tratamento e acompanhamento pela equipe biopsicossocial na Unidade Prisional que ficará custodiado.

Art. 4º Nos termos desta Portaria compõem a Equipe Técnica Biopsicossocial:

I – Assistentes Sociais;

II – Psicólogos;

III – Enfermeiros;

IV – Terapeutas Ocupacionais;

V – Odontólogos;

VI – Médicos;

VII – Técnico em Enfermagem;

VIII – Farmacêuticos;

Art. 5º Nos termos desta Portaria compõe o corpo administrativo e funcional das Unidades Prisionais:

I – Diretores;

II – Coordenadoria Administrativa;

III – Coordenadoria de Segurança;

IV – Técnicos em Gestão Penitenciária

V – Agentes Prisionais;

VI – Assistentes Administrativos.

**CAPÍTULO III**

**DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS E ATRIBUIÇÕES PARA ASSEGURAR O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS CASOS E TRANSFERÊNCIAS PROVISÓRIAS PARA O HGP**

**Seção I****Das Atribuições**

Art. 6º Competirá a cada profissional discriminado na referida portaria, seguir as orientações dispostas como seguem, objetivando a estruturação da atenção para controle das

transferências temporárias entre Unidades Prisionais e atenções prestadas àqueles que se encontram *em surtos psicóticos* no Cárcere:

**DIREÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS:**

Garantir que a triagem de saúde seja realizada no ingresso do privado de liberdade na Unidade Prisional. Deve-se garantir também a agilidade na identificação do usuário em surto psicótico;

Garantir o isolamento do interno em surto para salvaguardar sua integridade física e mental;

Garantir o acesso ao serviço de assistência biopsicossocial da Unidade Prisional;

Garantir escolta e transporte para atendimento extramuros quando indicado pela equipe de saúde;

Garantir que a transferência do interno em surto para o HGP só será realizada mediante cumprimento do trâmite exposto no Art. 3º, § 4 desta Portaria;

Assegurar a celeridade na condução dos internos para atendimentos por profissionais da equipe biopsicossocial (Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Odontólogo);

Assegurar que os medicamentos *controlados* destinados ao tratamento psiquiátrico na Unidade Prisional não sejam distribuídos indiscriminadamente, sem receituário e/ou recomendação médica ou da enfermagem; sendo vetado o manuseio, empréstimo, ou qualquer forma de utilização por profissionais não pertencentes ao serviço de saúde;

Evitar qualquer forma de ingerência nas ações desempenhadas pelo setor de saúde, acerca do processo decisório de indicação hospitalar dos usuários em situação de surtos psicóticos;

Assegurar que em casos de recusa ao tratamento por parte do interno, sejam realizados primeiramente atendimentos técnicos objetivando adesão ao tratamento, e não a solicitação imediata de transferência para o HGP;

O diretor do HGP ao receber o interno em *surto* de outra Unidade deverá comunicar à DAB e deliberar junto à equipe de saúde do estabelecimento a continuação do acompanhamento do mesmo, em caráter temporário, até seu retorno à UP de origem ou outra Unidade indicada para seu acolhimento.

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA BIOPSSICOSSOCIAL:**

Comunicar à DAP, com seu devido parecer, sobre a necessidade de transferência temporária de interno em situação de *surto psicótico* e realizar o devido acompanhamento do caso;

Coordenar a execução dos trabalhos realizados para promover o tratamento da enfermidade, em parceria com a equipe biopsicossocial e direção das Unidades Prisionais;

Deliberar a aquisição de medicamentos, a fim de garantir a realização do tratamento;

Recomendar à Diretoria de Administração Penitenciária a indicação do Estabelecimento Prisional que deverá ser encaminhado o usuário após o término da permanência no HGP, considerando perfil do interno e da Unidade receptora.

**HOSPITAL GERAL PENITENCIÁRIO:**

Organizar o processo de acolhimento de internos oriundos de outras Unidades Penitenciárias em situação de *surtos psicóticos*, em caráter temporário;

Realizar a triagem de saúde, que deve ser feita na chegada do usuário, assegurando a agilidade da identificação e do atendimento ao referido interno. Assim como toda equipe biopsicossocial deverá atender nos sete primeiros dias após o ingresso na Unidade;

Identificar, na Triagem, o caráter da transferência, se transitória esse há necessidade de encaminhamento junto a outros Órgãos para instauração de Incidente de Sanidade Mental ou somente comunicação;

Orientar o caráter provisório da transferência aos setores responsáveis, não se excedendo a permanência do interno por mais que o tempo necessário para a estabilidade do quadro e retorno a Unidade de origem ou transferência para outro estabelecimento penitenciário;

Buscar os contatos familiares do interno e proceder aos devidos encaminhamentos junto à equipe biopsicossocial para a promoção à saúde do usuário;

Orientar pacientes e familiares quanto ao caráter provisório da transferência, à administração de medicamentos e esclarecimento de dúvidas prestando educação em saúde;

Enviar mensalmente, à DAB, informações referentes à saúde do interno. Analisar os dados e planejar as intervenções juntamente à equipe biopsicossocial;

Encaminhar para a UP de transferência, o prontuário de saúde e a medicação para não interrupção do tratamento;

Em caso de recusa por parte do interno ao tratamento, a direção da Unidade Prisional e o serviço de psicologia deverão proceder suas intervenções para os devidos cuidados e encaminhamentos